**CONTA EXTRACTO** **Referência : 400001_EUR_20250701_001**

| | |
|---|---|
| **Designação** | Conta Extracto |
| **Condições de Acesso** | Clientes pessoas singulares<br>Clientes pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas<br>Empresários em nome individual (ENI) |
| **Modalidade** | Depósito à ordem (DO). |
| **Meios de Movimentação** | Cheque, Cartão de débito, Cartão de crédito, Ordens de Transferência, Débitos diretos e canais digitais da Caixa. |
| **Moeda** | Euro |

**Montante**

| Montante | Tipo de Cliente | (em €) |
|---|---|---|
| Mínimo de constituição | Pessoas singulares | 150,00 |
| Mínimo de constituição | Clientes pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas | 500,00 |
| Máximo por cliente | | -- |

Montante mínimo de manutenção: --

Não estão sujeitas a limite mínimo as aberturas de contas para crédito de vencimentos, pensões e/ou subsídios e as contas abertas no âmbito da adesão aos Cartões Caixa Académica Estudante ou Caixa IU - Institutos e Universidades ou Caixa Académica Estudante, por alunos, professores e funcionários das escolas de ensino superior.

| | |
|---|---|
| **Taxa de Remuneração** | Conta não remunerada. |
| **Cálculo de Juros** | Não aplicável. |
| **Pagamento de Juros** | Não aplicável. |
| **Regime Fiscal** | Poderá ser devido Imposto do Selo ou IVA sobre as comissões e despesas associadas à conta, nos termos do item seguinte. |

**Comissões e Despesas**

**Comissões aplicáveis a clientes pessoas singulares**

**1. Manutenção de conta**

A comissão de manutenção de conta à ordem é postecipada e é cobrada mensalmente no início de cada mês.

| Tipo de Cliente | Comissão Mensal (em €) | Comissão Anual (em €) |
|---|---|---|
| Comissão de manutenção de conta à ordem | 4,95<br>(5,15 com IS) | 59,40<br>(61,78 com IS) |
| Contas à ordem uni-tituladas por estudantes universitários com idade igual ou superior a 26 com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades ou Caixa Académica Estudante associado | 2,00<br>(2,08 com IS) | 24,00<br>(24,96 com IS) |
| Contas à ordem uni-tituladas por docentes ou funcionários universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades associado | 2,80<br>(2,91 com IS) | 33,60<br>(34,92 com IS) |
| Contas à ordem uni-tituladas por docentes ou funcionários universitários com cartão Caixa IU-Institutos e Universidades e cartão Caixa Classic (sem Programa de Lealdade) ou cartão Caixa ITIC associados | 4,00<br>(4,16 com IS) | 48,00<br>(49,92 com IS) |

Critérios de isenção:

- Contas com solução multiproduto Conta Caixa;
- Contas à ordem de jovens até 25 anos, uni-tituladas;
- Contas à ordem de clientes com idade até 25 anos titulares do Megacartão Jovem;
- Contas à ordem cujo somatório dos rendimentos domiciliados (1) seja de valor inferior a uma vez e meia o salário mínimo nacional (1,5 x SMN), em que o 1º titular tenha idade igual ou superior a 65 anos e desde que cada um dos titulares tenha um saldo médio de depósitos (Depósitos à Ordem, Depósitos a Prazo, Depósitos Poupança e Depósitos Estruturados) igual ou inferior a 5.000 euros, ainda que este saldo corresponda ao somatório das aplicações financeiras associadas a todas as contas de depósitos à ordem em que é titular.

(1) Domiciliação de Rendimento - Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/reforma/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA,PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente, no último mês. A isenção aplica-se somente se pelo menos um dos rendimentos for pensão ou reforma.

**2. Contas com Produtos e Serviços Integrados**

A comissão de manutenção de conta pacote é postecipada e é cobrada mensalmente no início de cada mês.

| Soluções Multiproduto | Produtos Incluídos | Comissão de manutenção de Conta Pacote |
|---|---|---|
| **Conta Caixa S** | - Conta à Ordem (adesão obrigatória).<br>- Disponibilização de 1 Cartão de Débito (adesão obrigatória).<br>- Serviço de Homebanking CaixaDirecta (adesão obrigatória).<br>- Transferências a crédito SEPA+ não urgentes e transferências imediatas SEPA efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta) Online e APP e (MB WAY) gratuitas e ilimitadas. | **Mensal:**<br>Sem Bonificação (com IS 5,46 €) 5,25 €<br>Com Bonificação (1) (com IS 3,33 €) 3,20 €<br>**Anual:**<br>Sem Bonificação (com IS 65,52 €) 63,00 €<br>Com Bonificação (1) (com IS 39,96 €) 38,40 € |
| **Conta Caixa M** | - Conta à Ordem (adesão obrigatória).<br>- Disponibilização de 2 Cartões de Débito (2 titulares) (1 cartão de adesão obrigatória).<br>- 2 Cartões de Crédito (principal e adicional) - Caixa Classic.<br>- Serviço de Homebanking CaixaDirecta (adesão obrigatória).<br>- Transferências a crédito SEPA+ não urgentes e transferências imediatas SEPA efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta) Online e | **Mensal:**<br>Sem Bonificação (com IS 6,55 €) 6,30 €<br>Com Bonificação (1) (2.3) (com IS 4,16 €) 4.00 €<br>Com Bonificação (3) (com IS 2,08 €) 2,00 €<br>Com Bonificação (2.1) (2.2) 0,00 €<br>**Anual:**<br>Sem Bonificação (com IS 78,60 €) 75,60 €<br>Com Bonificação (1) (2.3) (com IS 49,92€) 48,00 €<br>Com Bonificação (3) (com IS 24,96 €) 24,00 €<br>Com Bonificação (2.1) (2.2) 0,00 € |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | APP e (MB WAY) gratuitas e ilimitadas. | |
| | **Conta Caixa Azul** | - Conta à Ordem (adesão obrigatória).<br>- Disponibilização de 2 Cartões de Débito (2 titulares) (um cartão adesão obrigatória)<br>- 2 Cartões de Crédito (principal e adicional) - Caixa Gold<br>- Serviço de Homebanking CaixaDirecta (adesão obrigatória)<br>- Transferências a crédito SEPA+ não urgentes e transferências imediatas SEPA efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta) Online e APP e (MB WAY) gratuitas e ilimitadas<br>- Cotações em Tempo Real<br>- Seguro de Assistência ao Lar da Fildelidade Assistência - Companhia de Seguros, S.A. | **Mensal:**<br>Sem Bonificação (com IS 14,87 €) 14,30 €<br>Com Bonificação(4.2) (com IS 7,59 €) 7,30 €<br>Com Bonificação(4.1) (com IS 5,20 €) 5,00 €<br><br>**Anual:**<br>Sem Bonificação (com IS 178,40 €) 171,60 €<br>Com Bonificação(4.2) (com IS 91,10€) 87,60 €<br>Com Bonificação (4.1) (com IS 62,40€) 60,00 € |
| | **Conta Caixa Private** | - 2 Contas à Ordem (uma conta de adesão obrigatória)<br>- 1 Conta de Ativos Financeiros associada à Conta Caixa (comissão de guarda de valores mobiliários)<br>- 2 Cartões de Débito (2 titulares) (1 cartão de adesão obrigatória)<br>- 2 Cartões de Crédito<br>- Serviço de Homebanking (Caixadirecta)<br>- Transferências a crédito SEPA+ não urgentes e transferências imediatas SEPA efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta) Online e APP e (MB WAY) gratuitas e ilimitadas.<br>- Cotações em Tempo Real<br>- Seguro de Assistência ao Lar da Fidelidade Assistência - Companhia de Seguros, S.A. | **Mensal**:<br>Sem Bonificação (com IS 9,88 €) 9,50 €<br>Com Bonificação (5) (com IS 7,28 €) 7,00 €<br><br>**Anual**:<br>Sem Bonificação (com IS 118,56 €) 114,00 €<br>Com Bonificação (5) (com IS 87,36 €) 84,00 € |

IS - Imposto do Selo a 4%

Transferência a crédito SEPA+: Transferência interbancária emitida abrangida pelo Regulamento 260/2012.

Transferências Imediatas SEPA: São uma solução de pagamento eletrónico que está disponível permanentemente (24 horas / 7 dias por semana / 365 dias por ano). Permite o crédito do valor de cada transferência na conta do beneficiário e a confirmação ao ordenante em alguns segundos após o envio da ordem de pagamento.

As transferências SEPA + e Imediatas SEPA devem obedecer aos seguintes requisitos:

- por débito em conta bancária,
- com indicação do IBAN da conta beneficiária,
- em Euros, Coroa sueca e Leu romeno,
- em regime exclusivo de despesas partilhadas (SHA)

Estes regimes são aplicados nos seguintes países: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia,
Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gibraltar, Grécia, Guadalupe, Guiana Francesa,
Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Martinica, Mayotte, Mónaco, Noruega,
Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, Reunião, República Checa, Roménia, San Marino,S. Bartolomeu,
S. Martinho, S. Pedro e Miquelon, Suécia, Suíça e Vaticano.

Transferências MB Way: Transferências P2P realizadas através da App MB Way se o cartão que está associado à Conta Caixa for o mesmo que está associado ao MB WAY.

1. Critérios de bonificação das Contas Caixa S e M:

   Compras* de valor igual ou superior a 50,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa **e** com uma das seguintes condições: Domiciliação de Rendimento** **ou** Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses na conta de depósitos à ordem associada à Conta Caixa. Para as Contas Caixa S aos critérios referidos acresce ainda a obrigatoriedade de ter cartão de débito associado.

2. Aderentes atualmente matriculados ou que tenham frequentado o ensino superior com Conta de depósitos à ordem uni-titulada e Cartão Caixa IU – Instituto e Universidades atribuído via proposta de adesão Caixa IU (ICGDPT0043 ou ICGDPT0055) e associado à conta de depósitos à ordem da Conta Caixa M:

   2.1 Estudante do ensino superior e ex-estudante do ensino superior com idade inferior a 28 anos;

   2.2 Estudante do ensino superior e ex-estudante do ensino superior com idade igual ou superior a 28 anos e igual ou inferior a 30 anos e com compras* efetuadas de valor igual ou superior a 50,00€ por mês realizadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à Conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e com uma das seguintes condições: Domiciliação de Rendimento** ou operação de Crédito Pessoal em estado ativo e regular ou operação de Crédito Habitação em estado ativo e regular ou seguro de saúde Multicare (enquanto tomador de seguro ou pessoa segura) contratado na Caixa Geral de Depósitos e em estado ativo.

   2.3 Docente ou funcionário numa Instituição de Ensino Superior

3. Cliente com idade igual ou superior a 30 anos e que não cumpra as condições exigidas no ponto 2.2

4. Critérios de bonificação da Conta Caixa Azul:

   4.1 Clientes Caixa Azul ou Caixa Private com compras* de valor igual ou superior a 50,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa **e** com uma das seguintes condições: Domiciliação de Rendimento** **ou** Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses na conta DO associada à Conta Caixa.

   4.2. Clientes Caixa Azul ou Caixa Private que não cumprem critérios de bonificação **ou**

| | |
|---|---|
| | Outros Clientes com compras* de valor igual ou superior a 50,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à conta depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa **e** com uma das seguintes condições: Domiciliação de Rendimento** **ou** Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses na conta DO associada à Conta Caixa. |
| 5 | Clientes Caixa Private com Compras* de valor igual ou superior a 350,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à Conta Caixa. |

*Conceito de Compras: consideram-se compras todas as operações com cartões de débito, débito diferido e crédito associados à conta à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e que não sejam: Transferências (qualquer tipo, incluindo as por contacto); Pagamentos de Serviços/Compras/ Estado; Levantamentos ATS e ATM; Depósitos; Débitos Diretos e autorizações de débito em conta; Débito de cheques (requisição de livro de cheques); Cash Advance; Pagamentos de Baixo Valor, onde se incluem as transações Via Verde. Estão excluídas as devoluções/anulações de compras realizadas no período a que se refere a comissão de manutenção da conta pacote. A data considerada para os movimentos de compras será a data em que são debitados na conta de depósitos à ordem, no caso dos cartões de débito, ou na conta cartão (apresentado no extrato do cartão), no cado dos cartões de crédito ou débito diferido.

** Conceito de Domiciliação de Rendimento: Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês.

No caso de Clientes Residentes no Estrangeiro (são considerados Residentes no Estrangeiro os clientes que têm residência fora de Portugal e que apresentaram documento comprovativo desse facto junto da Agência ou de uma Representação da Caixa) o critério de bonificação consiste na realização de compras* de valor igual ou superior a 50,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa.

**Comissões aplicáveis a clientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas**

**1. Manutenção de conta**

A comissão de manutenção de conta à ordem é postecipada e é cobrada mensalmente no início de cada mês.

| Tipo de Cliente | Comissão Mensal (em €) | Comissão Anual (em €) |
|---|---|---|
| Comissão de manutenção de conta à ordem | 10,00 (10,4 com IS) | 120,00 (124,8 com IS) |
| Conta à ordem de clientes com saldo médio m ensal de Responsabilidades(*) superior a € 7.500,00 | 5,00 (5,20 com IS) | 60,00 (62,4 com IS) |
| Conta à ordem de clientes com saldo médio mensal de Responsabilidades (*) superior a € 250.000,00 | Isento | Isento |
| Conta de depósito à ordem com o serviço agregador Conta Caixa Business ou Conta Caixa Business + ou Conta Caixa Corporate | Isento | Isento |
| Contas de IPSS | Isento | Isento |
| Conta à ordem de clientes Condomínio com saldo médio mensal de Responsabilidades (*) inferior ou igual a €7.500,00 | 10,00 (10,4 com IS) | 120,00 (124,8 com IS) |
| Conta à ordem de clientes Condomínio com saldo médio mensal de Responsabilidades (*) superior a €7.500,00 | 6,50 (6,76 com IS) | 78,00 (81,12 com IS) |

| | | |
|---|---|---|
| Comissão de manutenção de conta à ordem de clientes Empresa com sede em jurisdições offshore (aplicável à totalidade do saldo médio credor mensal da conta) | Min 20,00 (20,80 com IS) | 0,875% |

(*) Responsabilidades: saldo médio mensal devedor de todos os produtos de crédito.

**2. Contas com Produtos e Serviços Integrados**

A comissão de manutenção de conta pacote é postecipada e é cobrada mensalmente no início de cada mês.

| Soluções Multiproduto | Produtos Incluídos (1) | Comissão de manutenção de conta pacote |
|---|---|---|
| **Conta Caixa Business** | - Conta à Ordem.<br>- Disponibilização de 1 Cartão de Débito.<br>- 60 Transferências a crédito SEPA+(2) gratuitas (não urgentes) efetuadas através dos canais digtais da Caixa. | **Comissão**:<br><br>Mensal: 8,00 €<br>(com IS 8,32 €)<br>Com bonificação Caixa TOP 4,00 €<br>(com IS 4,16 €)<br><br>Anual: 96,00 €<br>(com IS 99,84 €)<br>Com bonificação Caixa TOP 48,00 €<br>(com IS 49,92 €) |
| **Conta Caixa Business +** | - Conta à Ordem.<br>- Disponibilização de 2 Cartões de Débito.<br>- Disponibilização de 2 Cartões de Crédito.<br>- 75 Transferências a crédito SEPA+(2) gratuitas (não urgentes) efetuadas através dos canais digitais da Caixa.<br>- 1 Módulo de 30 cheques por ano.<br>- Desconto de 50% na mensalidade dos TPA associados à conta.<br>- Oferta do seguro de acidentes Pessoais<br>e Assistência Business + / Corporate | **Comissão**:<br><br>Mensal: 14,00 €<br>(com IS 14,56 €)<br>Com bonificação Caixa TOP 7,00 €<br>(com IS 7,28 €)<br><br>Anual: 168,00 €<br>(com IS 174,72€)<br>Com bonificação Caixa TOP 84,00 €<br>(com IS 87,36 €) |
| **Conta Caixa Corporate** | - Conta à Ordem.<br>- Disponibilização de 2 Cartões de Débito.<br>- Disponibilização de 2 Cartões de Crédito.<br>- 1.000 Transferências a crédito SEPA+(2) gratuitas (não urgentes) efetuadas através dos canais digitais da Caixa.<br>-1 Módulo de 30 cheques por ano.<br>- Desconto de 50% na mensalidade dos TPA associados à conta.<br>- Oferta do seguro de acidentes Pessoais<br>e Assistência Business + / Corporate | **Comissão**:<br><br>Mensal: 40,00 €<br>(com IS 41,60 €)<br><br>Anual: 480,00 €<br><br>(com IS 499,20 €) |

IS - Imposto do Selo a 4%

1. Os serviços que excedam estas quantidades serão cobrados separadamente.

2. Transferência a crédito SEPA+ : Transferência interbancária emitida abrangida pelo Regulamento 260/2012 que obriga a que as transferências tenham os requisitos abaixo:
   - por débito em conta bancária,
   - com indicação do IBAN da conta beneficiária,
   - em Euros, Coroa sueca e Leu romeno,
   - em regime exclusivo de despesas partilhadas (SHA),

   Este regime é aplicado nos seguintes países: Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mónaco, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, República da Irlanda, Roménia, San Marino, Suécia, Suíça e Vaticano.

**Outras comissões aplicáveis a clientes pessoas singulares e a clientes pessoas colectivas ou entidades equiparadas a pessoas colectivas**

| Outras Comissões | Comissão (em €) | Acresce Imposto |
|---|---|---|
| Comprovação de saldos, por conta | 0,50 | IVA |
| Comprovação de movimentos, por conta/mês | 3,50 | IVA |
| Abonação de assinatura, por assinatura | 4,40 | IVA |
| Alteração de titularidade, por titular/autorizado e por conta | 9,00 | IS |
| Declaração de Titularidade, por declaração | 10,00 | IVA |
| Levantamento de Numerário ao Balcão | 4,95 | IS |
| Extrato de Contas à Ordem Diário, Semanal, Quinzenal (por emissão) - emissão digital | 0,50 | IVA |
| Extrato de Contas à Ordem Diário, Semanal, Quinzenal (por emissão) - emissão postal | 2,00 | IVA |
| Informações prestadas a Auditores Externos e ROCS sobre clientes | 100,00 | IVA |

IS - Imposto do Selo - 4%.

O IVA é de 23% no Continente, de 22% na Região Autónoma da Madeira e de 16% na Região Autónoma dos Açores.

Comissão "Extrato de Contas à Ordem e Extrato Global Mensal (por emissão)": Isento.
Comissão de “Levantamento de numerário ao Balcão com apresentação de cheque”: Isento
A comissão “Alteração de titularidade” não será cobrada nas seguintes situações:
a) divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges;
b) remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade;
c) inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações;
d) remoção de titulares falecidos;
e) condomínios de imóveis;
f) instituições particulares de solidariedade social, tal como definida no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na sua redação atual;
g) pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho.
Outras despesas associadas: acrescem despesas de correio e comunicações quando aplicável.

**Facilidades de Descoberto**

Mediante prévia celebração de contrato de crédito de facilidade de descoberto, o(s) titular(es) pode(m) dispor de fundos que excedem o saldo da conta, nas seguintes condições:

**Clientes pessoas singulares**

- Montante: até ao montante correspondente à média dos salários / rendimentos,

domiciliados / creditados em contas de depósitos à ordem na Caixa nos últimos seis meses.

- Condições de utilização: a utilização da facilidade de descoberto ocorrerá quando a conta não tiver saldo disponível para executar uma ordem de débito transmitida pelo(s) titular(es), mesmo que existam valores a aguardar boa cobrança ou cativos na conta. O montante correspondente à utilização da facilidade de descoberto será lançado a débito na conta, passando esta a evidenciar um saldo negativo equivalente a esse montante.
- Cálculo de juros: os juros serão calculados sobre o montante de cada utilização da facilidade de descoberto, desde a data em que esse montante é lançado a débito na conta até à data em que ocorrer o seu reembolso. Base de cálculo: Act/ 360
- Taxa de juro: a acordar casuisticamente entre as partes. Exemplo: Taxa Anual Nominal (TAN) de 14,5%, a que corresponde uma taxa anual efetiva global (TAEG) de 16,2%, para um montante de 1.500 € e pelo prazo de três meses.
- Pagamento de juros: os juros são cobrados mensalmente, no 1º dia útil de cada mês. Não são cobrados juros se o valor de juros apurado mensalmente for igual ou inferior a 0,55 €.
- Prazo de reembolso exigido: Mensal.
- Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizados no âmbito da facilidade descoberto, cessando de imediato a contagem de juros relativos aos montantes reembolsados e aumentando o saldo da facilidade de descoberto por utilizar.

- Encargos - Imposto do selo:

| Tipo de Imposto | % |
|---|---|
| IS sobre os juros | 4% |
| Imposto de Selo sobre Capital (depois de 01/01/2023) | 0,141% |
| IS sobre o montante (clientes empresas) | 0,04% |

**Clientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas**

- Montante: Em função das necessidades do cliente e da análise de risco efetuada pela Caixa.
- Condições de utilização: a utilização da facilidade de descoberto ocorrerá quando a conta não tiver saldo disponível para executar uma ordem de débito transmitida pelo(s) titular(es), mesmo que existam valores a aguardar boa cobrança ou cativos na conta. O montante correspondente à utilização da facilidade de descoberto será lançado a débito na conta, passando esta a evidenciar um saldo negativo equivalente a esse montante.
- Cálculo de juros: os juros serão calculados sobre o montante de cada utilização da facilidade de descoberto, desde a data em que esse montante é lançado a débito na conta até à data em que ocorrer o seu reembolso. Base de cálculo: Act/ 360
- Taxa de juro: a acordar casuisticamente entre as partes. Exemplo: TAE de 9,503% calculada com base na TAN de 5,516% (Euribor a 6 meses (3,516%) + spread de 2,000%) em maio de 2023, para empréstimo de 50.000,00 euros, pelo prazo de 6 meses (com juros pagos trimestral e postecipadamente) e com hipoteca. Inclui juros, comissão de estudo e contratação e de gestão. No 2.º período inclui juros, comissão de renovação e de gestão.
- Pagamento de Juros: os juros são cobrados trimestralmente.
- Prazo de reembolso exigido: Até 12 meses, renovável.
- Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizados no âmbito da facilidade descoberto, cessando de imediato a contagem de juros relativos aos montantes reembolsados e aumentando o saldo da facilidade de descoberto por utilizar.

- Encargos - Imposto do selo:

| Tipo de Imposto | % |
|---|---|

| | |
|---|---|
| IS sobre os juros | 4% |
| Imposto de Selo sobre Capital (depois de 01/01/2023) | 0,141% |
| IS sobre o montante (clientes empresas) | 0,04% |

- Comissões aplicáveis apenas a clientes pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas:

| | Em % | Euros (Mín / Máx) |
|---|---|---|
| **Descoberto bancário associado a contas de depósito** | | |
| **Facilidades de descoberto** | | |
| Limite de descoberto contratado em DO | | |
| 1. Comissão de Estudo e Contratação | 0,60% | 300,00 € / -- (com IS 312,00 €) |
| 2. Comissão de Gestão | | |
| até 150.000,00 € | -- | 40,00 € mês / 40,77 € mês (com IS 41,60 € mês / 42,40 € mês) |
| de 150.001,00 € até 250.000,00 € | -- | 130,00 € mês / 132,49 € mês (com IS 135,20 € mês / 137,79 € mês) |
| de 250,001,00 € até 500.000,00 € | -- | 250,00 € mês / 254,79 € mês (com IS 260,00 € mês / 246,98 € mês) |
| superior a 500.000,00 € | -- | 600,00 € mês / 611,51 € mês (com IS 624,00 € mês / 635, 97 € mês) |
| 3. Comissão de Imobilização | 1,50% | 175,00 € / -- (com IS 182, 00 €) |
| 4. Comissão de Renovação | 0,55% | 210,00 € / 3.000,00 € (com IS 218,40 € / 3120,00 €) |

Notas ao quadro supra:

- Acresce Imposto do Selo de 4%;
- O valor indicado para a Comissão de Gestão é o valor médio mensal para a comissão de base anual (365 dias). Montante a cobrar proporcional ao nº de dias de periodicidade de cobrança;
- A Comissão de Gestão é calculada sobre o montante do financiamento renovado e cobrada trimestral e postecipadamente, a contar da data da perfeição do contrato;
- A Comissão de Imobilização é calculada dia a dia sobre os montantes do crédito não utilizado, a cobrar juntamente com os juros, trimestral e postecipadamente, a contar da data de perfeição do contrato;
- A Comissão de Renovação é calculada sobre o montante do crédito renovado e cobrada no início de cada renovação.

As alterações de taxas, comissões e despesas que vierem a ocorrer em data posterior à da entrega desta FIN serão publicadas no Preçário disponível em www.cgd.pt ou em qualquer Agência da CGD.

**Ultrapassagem de Crédito**

Se o titular transmitir ordem de débito que ultrapasse o limite de facilidade de descoberto contratada ou, no caso desta não existir, o montante do saldo disponível na conta, a Caixa poderá não executar a ordem recebida ou poderá decidir executar a ordem, passando a conta a evidenciar um saldo negativo (ultrapassagem de crédito), devendo o(s) titular(es) repor de imediato esse saldo negativo.
A ultrapassagem de crédito depende, assim, da aceitação casuística da Caixa, pelo que não existe um montante máximo definido em que a ultrapassagem de crédito poderá ser aceite.
Sobre o saldo negativo incidirão juros remuneratórios à taxa anual nominal (TAN) de 19,1%

para pessoas singulares ou empresários em nome individual (ENIs) que abram a conta em nome privado (e não para uso profissional) e 22,5% para pessoas coletivas ou entidades equiparadas a pessoas coletivas. Taxa anual efetiva global (TAEG) não aplicável.
Base de cálculo: Act/ 360.
Data de cobrança de juros: os juros serão cobrados mensalmente, no 1.º dia útil de cada mês seguinte à data da utilização da ultrapassagem de crédito.
Em caso de não reposição do saldo negativo no prazo acordado, a Caixa poderá recorrer à cobrança judicial para recuperação do mesmo.

Encargos:

Para particulares:
- Imposto do selo à taxa de 4% sobre os juros, e imposto do selo sobre o montante à taxa de 0,141%;

Para outros clientes:
- Imposto do selo à taxa de 4% sobre os juros, e imposto do selo sobre o montante à taxa de 0,04%;

- Comissões e imposto do selo de acordo com a tabela infra:

| **Descoberto Bancário associado a Contas de Depósito** | **Comissão (em €)** | **Acresce Imposto** |
|---|---|---|
| Por Cheque Debitado a Descoberto | 46,00 | IS |
| Para períodos de 3 a 10 dias (inclusive), em contas D.O. não originados por cheque | 12,00 | IS |
| Para período superior a 10 dias, em contas D.O. não originados por cheque | 22,00 | IS |

Comissão de "Ultrapassagem de Crédito, em contas D.O. não originados por cheque, para períodos até 2 dias (inclusive)": Gratuito

Outras despesas associadas:
- Acrescem despesas de comunicação quando aplicável

IS – Imposto do selo a 4%

A comissão "Ultrapassagem de Crédito por cheque debitado a descoberto", aplica-se a cada cheque pago.

A comissão "Ultrapassagem de Crédito em contas D.O.não originados por cheque", é cobrada automaticamente e aplica-se aos seguintes movimentos:
- descobertos automáticos por "off-line" SIBS/ATS;
- descobertos "pré-autorizados" para cobranças;
- descobertos "pré-autorizados" para SIBS;
- descobertos "autorizados" sobre rejeitados.

**Outras Condições**

Durante a vigência da conta, a Caixa, poderá alterar unilateralmente as condições constantes da presente FIN.
Eventuais alterações às condições vigentes à data de contratação serão comunicadas com um pré-aviso mínimo de 60 dias, de acordo com o RJIPSP (Artigo 93º, n.º1, do Decreto-Lei n.º 91/2018 - novo Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica).

**Fundo de Garantia de Depósitos**

Os depósitos constituídos na Caixa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.
O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.
O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de 100.000,00 €.
No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira,

| | |
|---|---|
| | convertendo em euros, ao câmbio da referida data.<br>A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.<br>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt |
| **Instituição Depositária** | Caixa Geral de Depósitos, S.A., designada abreviadamente de Caixa.<br>Para mais informações:<br>Caixadirecta, ligue o 21 790 07 90 (chamada para a rede fixa nacional) disponível 24h/dia, todos os dias do ano.<br>Caixadirecta Empresas, ligue o 21 790 07 91 (chamada para a rede fixa nacional), disponível das 8h às 22h, todos os dias do ano.<br>Caixa para Empresas e Negócios, ligue o 21 790 07 95 (chamada para a rede fixa nacional), disponível de segunda feira a sexta feira das 8h às 18h.<br>Rede de Agências da Caixa.<br>www.cgd.pt |
| **Validade das Condições** | As condições da presente FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante.<br>Nos casos em que a constituição do depósito não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN (a título de informação pré-contratual), deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração. |